

PROTOCOLO
66799/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
103/2025

Objeto: Prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 05/2024, empresa Residencial Danusia Ltda. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025

Número Único: A3F.DVR.SMV-IU

Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/09/2025 11:31 AM

Segue anexos

1

Fabiana Palinger



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000066799/2025 A3F.DVR.SMV-IU 15/09/2025 03:39:38

Súmula: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO REIDENCIAL DANUSIA

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - SMAS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

-

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - SMAS

MARJANE.SILVA

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 3016/2025

Assunto: Abertura de Licitação

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações Assunto: Indicação de empresa habilitada para contratação via Credenciamento.

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 005/2025, na forma de Credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, para fins de formalização dos contratos administrativos, conforme previsto no referido edital.

Objeto:

Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos.

Credenciada

Residencial Danusia, inscrita no CNPJ sob o n. 01.424.358/0001-04

Processo de Compra:

Número do processo: 30035/2025 - Solicitação de compras 645/2025

Justificativa da Necessidade de Contratação e adoção da modalidade de contratação

O Credenciamento para contratação de serviços de Acolhimento Institucional se faz necessários para suprir as necessidades dos serviços ofertados para atendimento na modalidade de acolhimento para Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. Grau de Dependência I, II e III.

Dependência I – É caracterizada pela necessidade de supervisão ou apoio em algumas atividades diárias, mas com capacidade parcial para realizar outras tarefas de

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luís Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

forma independente

Dependência II – É caracterizada pela necessidade de assistência constante em várias atividades do cotidiano, incluindo alimentação, locomoção, higiene pessoal, administração de medicamentos e monitoramento de sinais vitais. Esses idosos não são capazes de realizar sozinho tarefas essenciais, demandando apoio constante e supervisão para garantir sua segurança e bem-estar.

Dependência III – É caracterizada pela perda total da capacidade de realizar as atividades essenciais da vida diária (AVDs) de forma autônoma. O idoso nesta condição necessita de **assistência completa e constante** para alimentação, higiene pessoal, mobilidade, controle da saúde, e administração de medicamentos.

Justifica-se o Credenciamento uma vez que temos conhecimento de casos que estão em monitoramento pela rede de proteção, porém diante da complexidade do grau de comprometimento e, sem a rede de apoio familiar para garantir o atendimento necessário, poderão vir a qualquer momento para acompanhamento do serviço de alta complexidade.

Recursos Orçamentários:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

Os valores serão bloqueados serão referente ao exercício de 2025

equivalente a 06 usuários , 01 Grau II e 05 Grau III.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
471	17	001	08	242	0049	2083
Elemento:		Fonte:			Valor estimado	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00. 1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
512	17	002	08	241	0049	2119
Elemento:		Fonte:			Valor estimado	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00. 1.500.0000			90.480,06	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Valores para Contratação:

ITEM	UND DE MEDIDA	CATMA T	QTD E	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	23124	36	Contratação de Vagas mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência I.	3.799,67	136.788,12
2	UN	23124	48	Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS5.186,67 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência	4.226,67	202.880,16

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

				Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência II.		
3	UN	23124	144	Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência III.	5.186,67	746.880,48

DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses contados da data da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a adesão contínua de patrocinadores ao longo do ano de 2025, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo. Ressalta-se que o edital será republicado a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de ampliar a divulgação e possibilitar novas adesões."

Crêterios de Medição e Fiscalização:

A contratante poderá realizar visitas técnicas e inspeções, com ou sem aviso prévio,

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luís Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

sempre que entender necessário, resguardado o respeito à dignidade dos acolhidos.

As visitas periódicas poderão ser previamente agendadas, enquanto aquelas motivadas por denúncia ou fiscalização de rotina poderão ocorrer sem prévio aviso.

Crítérios de Recebimento:

os pagamentos à Credenciada de acordo com as **vagas efetivamente utilizadas**, ou seja, o valor a ser pago será calculado com base no número de acolhidos atendidos em cada período de faturamento, respeitando o limite de vagas disponibilizadas.

Objetivos Específicos dos Serviços

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02



- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a Secretaria Municipal de Assistência Social requisiute os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

CrITÉRIOS DE Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços prestados, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa e anexado as seguintes certidões.

Certidão negativa de Débitos estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Débitos Trabalhista;
Certidão negativa de Débitos FGTS
Certidão negativa de Débitos Federal.

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a Credenciada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que se trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permaneceram pendentes de comprovação.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02



Fiscalização:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA	Nº PORTARIA
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255	35/2025
Fiscal Suplente	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003	11/2025
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	11/2025
Fiscal Técnico	Denise do Rocio Grebos	90001/241501	11/2025

DO VALOR ESTIMADO PARA EXERCÍCIO DE 2025

O valor estimado para exercício de 2025 é de R\$ 90.480,06 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais e seis centavos).

Atenciosamente,

Fabiana Palinger Andreczevecz

Matrícula 350624

Revisado por:

Marjane Ribeiro da Silva

Decreto 7668/2025

Aprovado por:

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

**Assinantes**

✓ Fabiana Palinger Andrecevecz

Assinou em 22/09/2025 às 11:30:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andrecevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marjane ribeiro da silva

Assinou em 22/09/2025 às 11:30:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 22/09/2025 às 11:30:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KMO E1Z VM2 9G0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Documento de Formalização de Demanda Nº 645/2025
Solicitação de Compra Nº 645/2025

Solicitante:	Fabiana Palinger Andrecevecz	Matrícula: 350624	Data da Solicitação: 15/09/2025
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para idosos de ambos os sexos.		
Justificativa:	O Credenciamento para contratação de serviços de Acolhimento Institucional se faz necessários para suprir as necessidades dos serviços ofertados para atendimento na modalidade de acolhimento para Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência I,II e II. Dependência I – É caracterizada pela necessidade de supervisão ou apoio em algumas atividades diárias, mas com capacidade parcial para realizar outras tarefas de forma independente Dependência II – É caracterizada pela necessidade de assistência constante em várias atividades do cotidiano, incluindo alimentação, locomoção, higiene pessoal, administração de medicamentos e monitoramento de sinais vitais. Esses idosos não são capazes de realizar sozinho tarefas essenciais, demandando apoio constante e supervisão para garantir sua segurança e bem-estar. Dependência III – É caracterizada pela perda total da capacidade de realizar as atividades essenciais da vida diária (AVDs) de forma autônoma. O idoso nesta condição necessita de assistência completa e constante para alimentação, higiene pessoal, mobilidade, controle da saúde, e administração de medicamentos. Justifica- se o Credenciamento uma vez que temos conhecimento de casos que estão em monitoramento pela rede de proteção, porém diante da complexidade do grau de comprometimento e, sem a rede de apoio familiar para garantir o atendimento necessário, poderão vir a qualquer momento para acompanhamento do serviço de alta complexidade.		
Observações:	Protocolo 66799/2025		
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	15/09/2026		
Previsão de Início da Contratação:	15/09/2025	Grau de Prioridade:	Média

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013809-1	36,00	UN	23124	Contratação de Vagas mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução	3.799,6700	136.788,12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



2	99013810-1	48,00	UN	23124	"colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência I. Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência III.	4.226,6700	202.880,16
3	99013811-1	144,00	UN	23124	"colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência III. Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência III.	5.186,6700	746.880,48

Preço Total: 1.086.548,76

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
471 - 17.001.08.242.0049.2083.3.3.90.39.00	Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
512 - 17.002.08.241.0049.2119.3.3.90.39.00	Serviços para Pessoas Idosas	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	90.480,06

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2025.

Fabiana Palinger Andrezevecz



Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 22/09/2025 às 12:06:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GJM	PEX	E4Y	6ZQ
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 300352025

1. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos.
2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

Os valores serão bloqueados serão referente ao exercício de 2025

equivalente a 06 usuários , 01 Grau II e 05 Grau III.

Cód.	Órgã o	Unid	Função	Subfunç ão	Progra ma	Ação
471	17		08	242	0049	2083
Elemento:		Fonte:			Valor estimado	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 000				

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Cód	Órgã o	Uni d.	Funç ão	Subfunçã o	Programa	Açã o
512	17	002	08	241	0049	211 9
Elemento:		Fonte:			Valor estimado	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500 .0000			90.480,06	

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02



Assinantes

✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 22/09/2025 às 11:47:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YV3	PNJ	RVJ	071
-----	-----	-----	-----

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 30035/2025

1.2. **Objeto:** Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos.

1.3 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1.3.1 Conforme a solicitação de compras 245/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Definição do Objeto:** O objeto deste Termo de Referência é a Chamamento Público para credenciamento para contratação de serviços de Vagas para atendimento na modalidade de acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILPIs, as quais visam acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social. A contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos

2.2 O presente credenciamento permanecerá aberto, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo. Ressalta-se que o edital será republicado a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de ampliar a divulgação e possibilitar novas adesões."

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Credenciamento para contratação de serviços de Acolhimento Institucional se faz necessários para suprir as necessidades dos serviços ofertados para atendimento na modalidade de acolhimento para Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência I,II e II.

Dependência I – É caracterizada pela necessidade de supervisão ou apoio em algumas atividades diárias, mas com capacidade parcial para realizar outras tarefas de forma independente

Dependência II – É caracterizada pela necessidade de assistência constante em várias atividades do cotidiano, incluindo alimentação, locomoção, higiene pessoal, administração de medicamentos e monitoramento de sinais vitais. Esses idosos não são capazes de realizar sozinho tarefas essenciais, demandando apoio constante e supervisão para garantir sua segurança e bem-estar.

Dependência III – É caracterizada pela perda total da capacidade de realizar as atividades essenciais da vida diária (AVDs) de forma autônoma. O idoso nesta condição necessita de **assistência completa e constante** para alimentação, higiene pessoal, mobilidade, controle da saúde, e administração de medicamentos.

Justifica-se o Credenciamento uma vez que temos conhecimento de casos que estão em monitoramento pela rede de proteção, porém diante da complexidade do grau de comprometimento e, sem a rede de apoio familiar para garantir o atendimento necessário, poderão vir a qualquer momento para acompanhamento do serviço de alta complexidade.

4.. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O Credenciamento será realizado para prestação de Serviços de Acolhimento Institucional conforme as especificações e quantidades acostadas a solicitação de compras n.º 245/2025.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre a prestação de serviços a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

A solução escolhida é o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de Serviços de Acolhimento Institucional, para compor Sistema de Credenciamento por 12(doze) meses.

Qualidade: A empresa Credenciada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, com formação adequada e experiência comprovada.

- a) **Assistente Social:** com experiência no atendimento a pessoas idosos de ambos os sexos;
- b) **Psicólogo:** especializado em questões relacionadas à saúde mental de idosos de ambos os sexos;
- c) **Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem:** para cuidados de saúde e monitoramento diário da saúde dos acolhidos
- d) **Cuidador de Idosos** com qualificação e experiência nas especificidades de cada grupo;
- e) **Técnicos especializados:** em reabilitação física, terapia ocupacional, e atividades recreativas inclusivas.

Compatibilidade: A contratada deverá garantir a compatibilidade dos serviços oferecidos com as necessidades específicas para Idosos de ambos os sexos.

Durabilidade: A durabilidade dos serviços está intrinsecamente ligada à qualidade do atendimento, que deve ser mantida durante todo o período do contrato. A empresa deverá adotar medidas que assegurem a manutenção e o aprimoramento constante da qualidade dos serviços prestados, por meio de Avaliação Contínua da Qualidade.

Segurança: A segurança física dos acolhidos deverá ser garantida através de uma série de medidas estruturais, equipamentos, e procedimentos operacionais.

5. DA VIGENCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses contados da data da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a adesão contínua de patrocinadores ao longo do ano de 2025. , podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo. Ressalta-se que o edital será republicado a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de ampliar a divulgação e possibilitar novas adesões."

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O presente credenciamento: processo administrativo de chamamento público.– A opção pelo **credenciamento** em vez do **pregão eletrônico** para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento de longa permanência para idosos pode ser justificada

6.1.2 Natureza Especializada do Serviço

O serviço de acolhimento de longa permanência para idosos de ambos os sexos é altamente especializado e envolve questões sensíveis e de grande responsabilidade, como o cuidado à saúde e o bem-estar dos idosos. O credenciamento permite selecionar prestadores de serviços que atendam a requisitos específicos, como infraestrutura adequada, qualificação profissional e

experiência no ramo. Dessa forma, não há a necessidade de comparar propostas com base exclusivamente no preço, mas sim na capacitação do fornecedor para oferecer um serviço de qualidade.

6.1.3. Flexibilidade e Continuidade do Serviço

A utilização do credenciamento possibilita a inclusão de novos prestadores ao longo do tempo, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório a cada demanda de acolhimento. Isso é fundamental, especialmente em situações onde a demanda por vagas de acolhimento para idosos pode variar, permitindo a adaptação a diferentes necessidades.

6.1.4 Continuidade no Atendimento

O atendimento a uma necessidade emergencial ou contínua de acolhimento de idosos. Esse processo pode ser mais rápido do que a realização de um pregão eletrônico, que exige prazos específicos para publicidade, preparação de propostas e julgamento. Como o acolhimento de idosos é uma questão de urgência, a agilidade do credenciamento pode ser um fator decisivo.

6.1.5 Qualidade e Acompanhamento

No credenciamento, o processo de seleção foca mais na capacidade técnica e na qualidade do serviço prestado pela empresa, ao contrário do pregão eletrônico, que pode priorizar a oferta do menor preço. Isso garante que as empresas credenciadas possuam condições adequadas para proporcionar o melhor cuidado aos idosos, o que é um fator primordial para o sucesso do serviço de acolhimento. Além disso, o credenciamento permite maior controle e acompanhamento da execução dos serviços, com a possibilidade de fiscalização mais eficiente por parte da administração pública.

6.1.6. Adequação ao Regime Jurídico e Normativo

A Lei nº 14.133 e outras normas relacionadas à licitação e contratação pública permitem a adoção do credenciamento em situações em que o objeto a ser contratado envolve serviços de natureza contínua ou com características específicas, como o caso do acolhimento de idosos. O pregão eletrônico é indicado para serviços mais genéricos e de fácil padronização, como fornecimento de bens e serviços comuns, e pode não ser o procedimento mais adequado para um serviço especializado como o acolhimento de longa permanência. Dessa forma, a escolha pelo credenciamento ao invés do pregão eletrônico se justifica pela necessidade de garantir a qualidade do atendimento aos idosos, a flexibilidade no processo de seleção de fornecedores e a agilidade na contratação, especialmente em serviços de natureza especializada e contínua, como o acolhimento de longa permanência.

6.2 Prazo de Início

A empresa Credenciada deverá iniciar a execução do serviço no prazo de até 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho, conforme necessidade desta secretaria.

6.3 Objetivos Específicos dos Serviços

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a Secretaria Municipal de Assistência Social requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

6.4 Obrigações da Credenciada

6.4.1 A Credenciada Obriga-se estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação, deverá garantir que todos os serviços prestados atendam às normas técnicas de qualidade e segurança, com especial atenção à assistência constante para os idosos com dependência I,II e III.

6.4.2 A empresa Credenciada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo dados sobre a saúde dos acolhidos, atividades realizadas, avaliações psicológicas, resultados das consultas médicas, e indicadores de qualidade (como segurança, higiene, bem-estar e satisfação dos acolhidos).

6.4.3 A Credenciada deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

*** Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço.

*** Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto

* **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.

* **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social os relatórios de atendimento.

* **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

6.4.4 A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas; sala de convivência, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

6.4.5 A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

6.4.6 A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

6.4.7 A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

6.4.8 A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;

* **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

* **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

* **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

* **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

* **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

* **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

* **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

* **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

6.4.9 O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela entidade/organização de assistência social contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela Credenciada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

6.4.10 A Credenciada, também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

6.4.11 Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

6.4.12 A Credenciada deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

6.4.13 Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa Credenciada e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.4.14 Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

6.4.15 À Credenciada caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.16 . Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.17 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre a respectivo Credenciamento bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.5 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

* Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;

- * Notificar à Credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- * Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento.
- * Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada;
- * Exigir o fiel cumprimento das obrigações da Credenciada;
- * Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Credenciamento;
- * Notificar, por escrito, à Credenciada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- * A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os pagamentos à Credenciada de acordo com as **vagas efetivamente utilizadas**, ou seja, o valor a ser pago será calculado com base no número de acolhidos atendidos em cada período de faturamento, respeitando o limite de vagas disponibilizadas.

A contratante poderá realizar visitas técnicas e inspeções, com ou sem aviso prévio, sempre que entender necessário, resguardado o respeito à dignidade dos acolhidos. As visitas periódicas poderão ser previamente agendadas, enquanto aquelas motivadas por denúncia ou fiscalização de rotina poderão ocorrer sem prévio aviso.

6.6 Das Sansões

6.6.1 De acordo com padrão do Município de Fazenda Rio Grande.

6.7 Da Sustentabilidade

6.7.1 A Credenciada deverá atender os requisitos conforme instrução Normativa 01/2023,

6.7.2 A Credenciada deverá adotar práticas e ações que promovam a sustentabilidade de seus serviços, respeitando e cumprindo as diretrizes ambientais, sociais e econômicas que assegurem a preservação ambiental, o bem-estar social e a eficiência econômica.

6.7.3 A Credenciada deverá implementar práticas que visem à redução do consumo de energia elétrica, água e materiais descartáveis, utilizando tecnologias mais limpas e produtos ecologicamente sustentáveis sempre que possível.

6.7.4 A Credenciada deverá adotar um sistema de separação, reciclagem e descarte adequado de resíduos sólidos, especialmente no que diz respeito a materiais hospitalares, produtos de higiene e materiais de limpeza, em conformidade com as legislações ambientais.

6.7.5 Priorizar a aquisição de produtos ecológicos e de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como produtos biodegradáveis, produtos recicláveis e equipamentos de baixo consumo energético.

6.11 Comissão especial de credenciamento

6.11.1 O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão especial de credenciamento, designada pela autoridade competente, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social comissão será híbrida, contando posteriormente com a indicação de demais membros para sua complementação, e será responsável por realizar todos os trâmites necessários ao processo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome Completo:	Nº Matrícula

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Fabiana Palinger Andreczevecz	350624
Denise do Rocio Grebos	90001/241501

7. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para definição dos quantitativos foram considerados os fluxos de atendimentos dos equipamentos sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade durante o período de 12(doze) meses conforme solicitado pela Diretoria.

A necessidade do aumento de vagas ofertadas para atendimento na modalidade de acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILPIs, as quais visam acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, promovendo, protegendo e assegurando o reconhecimento e o pleno gozo e exercício, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais do idoso. O serviço é um espaço destinado ao acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

No entanto, se faz necessário o aumento do número de vagas, uma vez que temos conhecimento de casos que estão em monitoramento pela rede de proteção, porém diante da complexidade do grau de comprometimento e, sem a rede de apoio familiar para garantir o atendimento necessário, poderão vir a qualquer momento para acompanhamento do serviço de alta complexidade, na modalidade de acolhimento.

Sendo:

05 (cinco) vagas mensais por 12(doze) meses para grau de Grau de Dependência I – totalizando 60 vagas

07 (sete) vagas mensais por 12(doze) meses para grau de Grau de Dependência II - totalizando 84 vagas

12 (doze) vagas mensais por 12(doze) meses para grau de Grau de Dependência III - totalizando 144 vagas

ITEM	UNDE MEDIDA	CATMA T	QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	23124	60	Contratação de Vagas mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução	3.799,67	227.980,20

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
 Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

				"colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. Grau de Dependência I.		
2	UN	23124	84	Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS 5.186,67 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. Grau de Dependência II.	4.226,67	355.040,28
3	UN	23124	144	Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. Grau de Dependência III.	5.186,67	746.880,48

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente processo a ser licitado, será na modalidade Credenciamento na forma de Contrato com vigência de 12(doze) meses após publicação no PNCP.. Poderão participar deste processo as empresas especializadas em serviços de Acolhimentos Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos que não possui registro de sanção que impeça sua contratação, bem como

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal como FGTS e com a Justiça do Trabalho, até final do comprimento decorrente deste certame licitatório, conforme Instrução Normativa 02/2024.

A Credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

A contratada deverá fazer a prestação de serviços, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2 SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

O fiscal do presente processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução dos serviços prestados.

Equipe de Fiscalização

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA	Nº PORTARIA
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255	35/2025
Fiscal Suplente	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003	11/2025
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	11/2025
Fiscal Técnico	Denise do Rocio Grebos	90001/241501	11/2025

10. Critérios de liquidação

10.1 Será efetuado no prazo de até 10 dias uteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade no protocolo financeiro da Prefeitura.

11.2 Critérios para pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços prestados, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias uteis contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura,

desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa e anexado as seguintes certidões.

Certidão negativa de Débitos estadual;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Débitos Trabalhista;

Certidão negativa de Débitos FGTS

Certidão negativa de Débitos Federal.

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a Credenciada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que se trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permaneceram pendentes de comprovação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1 Os critérios de seleção e credenciamento em um Chamamento Público para a contratação de empresa especializada em serviço de acolhimento de longa permanência para idosos de ambos os sexos, conforme condições estabelecidas no edital. Esse procedimento observará rigorosamente as condições estabelecidas, garantindo que os fornecedores atendam a todos os requisitos e critérios de habilitação definidos, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades entre os interessados

Planilha de Avaliação – Chamamento Público (Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos)

ITEM	Critério	Descrição	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de Atendimento	01 a 5 vagas	05 pontos
		06 a 10 vagas	10 pontos
		11 a 15 vagas	15 pontos
		Acima de 16 ou mais	20 pontos
2	Experiência comprovada na áreaAcima de 16 ou mais	1 a 2 anos de experiência	05 pontos
		3 a 5 anos de experiência	10 pontos
		Acima de 6 ou mais	20 pontos

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.329.900,96 (um milhão trezentos e vinte e nove mil, novecentos reais e noventa e seis centavos).

14. Da Habilitação Técnica

Conforme instrução normativa 02/2024.

- * Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- * Alvará Sanitário (em período de vigência);
- * Registro no Conselho Municipal do Idoso de sua cidade (em período de vigência);
- * Alvará de licença para localização e funcionamento;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

A instituição contratada deverá manter em situação regular as seguintes documentações.

- * PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- * Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- * Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- * Serviço de Urgência e Emergência;
- * Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- * Alvará Sanitário (em período de vigência);
- * Certificado de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.
- * Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- * Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- * Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- * Ausência comprovada de Ação Judicial;
- * Contratada deverá apresentar declaração de estrutura física adequada contendo Espaços de convivência, dormitórios, alimentação e serviços médicos adequados Acessibilidade para idosos com mobilidade reduzida.

14. 1 Requisitos de Qualificação Técnica

Equipe técnica multidisciplinar, com:

Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro

Cuidadores de idosos capacitados

Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados comprovando que a empresa já forneceu serviços iguais ou semelhante solicitado no edital

- **Declaração da empresa**, informando a composição de equipe técnica multidisciplinar, composta por, no mínimo: Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro e Cuidadores de Idosos devidamente capacitados.
- **Declaração dos profissionais indicados**, atestando que, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, os mesmos integrarão a equipe de trabalho da contratada.
- **Declaração da empresa**, comprometendo-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

Comprovação de vínculo com os profissionais indicados, por meio de contrato de trabalho, registro em carteira ou instrumento equivalente;

Cópia do diploma de formação profissional ou certificado de curso específico na respectiva área de atuação, sendo a formação mínima para cada cargo a seguinte:

Assistente Social: -Ensino Técnico e comprovação de registro de classe

Psicólogo:-Superior e comprovação de registro de classe

Enfermeiro: -Ensino Técnico e comprovação de registro de classe

Cuidadores de Idosos: -Ensino Técnico

- Caso a empresa já possua em seu quadro de funcionários os profissionais em questão, ao invés de apresentar as declarações a mesma poderá comprovar o vínculo e sua formação profissional no momento da habilitação.

15. Da Habilitação Jurídica

- * Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- * Alvará de licença para localização e funcionamento;
- * Registro no Conselho Municipal do Idoso de sua cidade (em período de vigência);
- * Comprovante de endereço dos proprietários;
- * Certidão negativa de Tributos;
- * Contrato Social ou Estatuto da Instituição;
- * Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- * Certidão Débitos Trabalhista;
- * Certidão negativa de Débitos FGTS
- * Certidão negativa de Débitos Federal.
- * Certidão negativa de Débitos estadual

Justifica-se a solicitação dos documentos acima citados para garantir que a empresa está legalmente constituída, cumpre com as obrigações fiscais e trabalhistas e está apta a firmar um contrato administrativo com o poder público para a prestação dos serviços especializados de acolhimento institucional, e referente a habilitação técnica para contratação de uma empresa especializada para esses serviços visa garantir que a instituição contratada tenha a experiência, equipe qualificada, infraestrutura e condições para atender adequadamente as necessidades dos acolhidos, promovendo um ambiente seguro, digno e adequado para pessoas com deficiência e idosos. O processo de habilitação busca assegurar que o serviço será prestado com a máxima qualidade e conforme as normas e leis vigentes.

16 . Prazo da Habilitação para análise de Documentação

16.1 Em três dias, em sessão agendada pelo Agente de Contratação.

17. Prazo de Início do Acolhimento

17.1 02(dois) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

18 .Critérios para Distribuição de Demanda

18.1 A distribuição das vagas disponíveis nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) credenciadas será feita com base nos seguintes critérios, visando o uso eficiente dos recursos, a equidade no atendimento e a observância da urgência e gravidade dos casos:

A alocação dos idosos considerará, prioritariamente, a disponibilidade imediata de vagas em cada ILPI credenciada, bem como o grau de dependência da pessoa idosa,

As vagas são para 12 meses de acolhimento;

Atualmente há 07 acolhidos.

A distribuição das vagas serão feitas por meio da pontuação

A análise das propostas será realizada de forma sucessiva para todas as empresas participantes, com base nos critérios de pontuação estabelecidos no edital. Cada empresa será avaliada conforme sua capacidade de atendimento e experiência comprovada na área, sendo atribuída uma pontuação proporcional ao desempenho nesses critérios. A ordem de classificação será definida pela soma total dos pontos obtidos, assegurando isonomia, legalidade e transparência no processo de seleção dos fornecedores credenciados.

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais empresas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de experiência comprovada na área de atuação;
2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública, com aviso prévio às empresas envolvidas.

Após a definição da classificação, as vagas serão distribuídas de forma sequencial, respeitando a ordem de classificação: a primeira vaga será destinada à empresa melhor classificada, a segunda vaga à segunda colocada, a terceira colocada e assim por diante. Caso todas as empresas classificadas já tenham recebido vaga e ainda restem vagas disponíveis, a distribuição recomeçará a partir da primeira colocada, seguindo novamente a ordem de classificação.

Caso o número de empresas classificadas seja superior ao número de vagas disponíveis, as empresas excedentes permanecerão em lista de espera, observando a ordem de classificação. À medida que surgirem novas vagas, elas serão convocadas conforme essa ordem, garantindo continuidade, previsibilidade e equidade no credenciamento.

19. Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

19.1 A contratação das ILPIs credenciadas ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade de vagas compatíveis com o perfil dos idosos a serem acolhidos."

20. Forma e Prazos para de Interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos

20.1 Formas

a) Interposição de Recursos:

Os interessados poderão interpor recursos contra decisões do processo de seleção, como a desclassificação de propostas ou a não aceitação de documentos.

O recurso deve ser apresentado por escrito, contendo a fundamentação legal e os argumentos que justifiquem a revisão da decisão.

b) Impugnação:

Qualquer interessado pode impugnar o edital ou seus anexos, apresentando razões que justifiquem a necessidade de alteração ou revisão do documento.

A impugnação deve ser feita por escrito e protocolada dentro do prazo estipulado no edital.

c) Pedidos de Esclarecimentos:

Os interessados podem solicitar esclarecimentos sobre o edital e suas condições, visando garantir a compreensão adequada dos requisitos e procedimentos.

Os pedidos devem ser feitos por escrito e enviados ao órgão responsável, conforme as instruções contidas no edital.

20.2 Prazos

Serão definidos pela lei 14.133/21.

21. Prazo para assinatura Contratual após convocação da Administração

21.1 Prazo Geral: Normalmente, o prazo para a assinatura do contrato é de 5 dias úteis após a convocação da Administração. Esse prazo é estipulado para que a instituição credenciada possa reunir a documentação necessária e formalizar o contrato.

22. Condições para alteração de preços

22.1 Reajuste Anual: O edital pode prever a possibilidade de reajuste dos preços contratados anualmente, com base em índices de preços oficiais, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice acordado entre as partes.

Revisão de Preços: A revisão dos preços pode ser solicitada em casos de alteração de custos de insumos, mão de obra ou outros fatores que impactem significativamente a execução do contrato. A solicitação deve ser acompanhada de documentação comprobatória.

Acordo entre as Partes: Qualquer alteração de preços deve ser formalizada por meio de aditivo contratual, que deve ser assinado por ambas as partes, respeitando as condições estabelecidas no edital.

Limites de Alteração: O edital pode estabelecer limites para a alteração de preços, como um percentual máximo de reajuste ou revisão, a fim de garantir a sustentabilidade financeira do contrato.

A parte que solicitar a alteração de preços deve notificar a outra parte com antecedência, apresentando a justificativa e a documentação necessária para análise.

23. Hipóteses de Descredenciamento

23.1 Inadimplemento Contratual o descredenciamento pode ocorrer se a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, como a prestação inadequada dos serviços, descumprimento de prazos ou não atendimento às normas de qualidade.

Irregularidades Fiscais e Trabalhistas, a empresa pode ser descredenciada caso apresente irregularidades em sua situação fiscal ou trabalhista, como a falta de pagamento de tributos, contribuições previdenciárias ou outras obrigações legais.

Falta de Documentação o descredenciamento pode ser acionado se a empresa não apresentar a documentação exigida para a manutenção do credenciamento, como certidões de regularidade, licenças e alvarás.

Alterações na Estrutura da Empresa mudanças significativas na estrutura da empresa, como fusões, aquisições ou alterações no quadro de sócios, podem levar ao descredenciamento, caso não sejam comunicadas à Administração.

Denúncias de Irregularidades o descredenciamento pode ser motivado por denúncias fundamentadas de irregularidades na prestação dos serviços, como maus-tratos, negligência ou violação dos direitos dos idosos.

Não Atendimento às Normas de Segurança e Saúde a empresa pode ser descredenciada se não cumprir as normas de segurança e saúde estabelecidas para o acolhimento de idosos, colocando em risco a integridade dos acolhidos.

Repetição de Falhas a reincidência em falhas na prestação dos serviços, mesmo após notificações e tentativas de correção, pode resultar em descredenciamento.

Decisão Judicial o descredenciamento pode ocorrer em decorrência de decisão judicial que impeça a continuidade da prestação dos serviços pela empresa.

24.2 Procedimentos para Descredenciamento

24.2.1 Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas para a contratação de empresas especializadas em serviços de acolhimento de longa permanência para idosos de

ambos os sexos podem incluir diversas situações. Aqui estão algumas das principais hipóteses que costumam ser previstas:

Notificação a empresa deve ser notificada formalmente sobre a intenção de descredenciamento com a indicação das razões e a possibilidade de defesa.

Prazo para Defesa a empresa deve ter um prazo para apresentar sua defesa e justificar a continuidade do credenciamento.

Decisão Final, após análise da defesa, a Administração tomará uma decisão final sobre o descredenciamento, que deve ser comunicada à empresa.

242.2. Prazo para Apresentação de Defesa da Credenciada

Caso haja impugnação, questionamento ou aplicação de sanções à credenciada, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato, para apresentação de manifestação ou defesa por escrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25. Hipótese a ser Adotada

25.1 Paralela e não Excludente

26.1.3 Infraestrutura e Condições Adequadas:

O local deve oferecer condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade para os idosos.

Espaços de convivência, dormitórios, alimentação e serviços médicos adequados

Acessibilidade para idosos com mobilidade reduzida.

26.2 Requisitos de Qualificação Técnica

Equipe técnica multidisciplinar, com:

Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro

Cuidadores de idosos capacitados

Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que já utilizaram os serviços da instituição.

Histórico de atuação na área, com relatório de atividades.

Plano de trabalho ou projeto técnico contendo:

Metodologia de acolhimento e cuidado

Capacidade de atendimento (quantidade de vagas)

Rotina diária e atividades

Protocolos de saúde, segurança e bem-estar dos idosos

Comprovação de capacitação contínua da equipe, com certificados de cursos atualizados.

Estrutura física adequada:

Acessibilidade (rampas, barras de apoio, banheiros adaptados, etc.)

Ambientes ventilados e seguros

Dormitórios, áreas de convivência, enfermaria, refeitório, etc.

27. Da Visita Técnica

27.1 Após verificação habilitação da empresa será realizada visita técnica na instituições que atenderal requisitos de habilitação;

Na vista técnica sera analisada análise para verificar se as instituições atendem aos segintes pontos:

Estrutura fisica do serviço em consonancia com a Resolução 109/2009 CNAS – Tipificação de serviços socioassistenciais;

Capacidade de atendimento em consonancia com a Resolução 109/2009 CNAS – Tipificação de serviços socioassistenciais

As visitas sera realizadas pela Comissão Técnica .em até 03 dias após análise da documentação.

28. DO RECEBIMENTO

28.1 Provisório se dará em até 02(dois) dias após o acolhimento do idoso;

Definitivo se dará em até e até 2 (dois) dias úteis após o acolhimento do idoso.

Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço prestado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 Para suporte dessas despesas, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

OBS O valor será suplementado conforme necessidade durante o exercicio.

CÓD	ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
471	17	001	08	242	0049	2083	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 0 0.1.500.000 0
512	17	002	08	241	0049	2119	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 0 0.1.500.000 0

Elaborado por:

Fabiana Palinger Andrecevecz

Matrícula 350624

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Revisado por:
Marjane Ribeiro da Silva
Decreto 7668/2025

Aprovado por:

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 21/07/2025 às 13:56:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marjane ribeiro da silva

Assinou em 21/07/2025 às 13:57:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 21/07/2025 às 13:57:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

78X

18L

VD3

9DP

Credenciamento Divisão de Vagas

Planilha de Avaliação – Chamamento Público (Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos)

ITEM	Critério	Descrição	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de Atendimento	01 a 5 vagas	05 pontos
		06 a 10 vagas	10 pontos
		11 a 15 vagas	15 pontos
		Acima de 16 ou mais	20 pontos
2	Experiência comprovada na área Acima de 16 ou mais	1 a 2 anos de experiência	05 pontos
		3 a 5 anos de experiência	10 pontos
		Acima de 6 ou mais	20 pontos

MAPA COMPARATIVO REFERENTE PONTUAÇÃO

ITEM	Critério	Descrição	PONTUAÇÃO	DANUSIA Pontos	LAR DAS NAÇÕES Pontos
1	Capacidade de Atendimento	01 a 5 vagas	05 pontos		
		06 a 10 vagas	10 pontos		10
		11 a 15 vagas	15 pontos		
		Acima de 16 ou mais	20 pontos	20	
2	Experiência comprovada na área Acima de 16 ou mais	1 a 2 anos de experiência	05 pontos		05
		3 a 5 anos de experiência	10 pontos		
		Acima de 6 ou mais	20 pontos	20	

Divisão das Vagas

Item	DESCRIPTIVO	QTDE ANUAL	QTDE MENSAL	RESIDENCIAL DANUSIA	LAR DAS NAÇÕES
01	Contratação de Vagas mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços	60	5	36	24

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
 Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

	que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência I.				
02	Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS5.186,67 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau	84	07	48	36

	de Dependência II.				
03	Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, de ambos os sexos, mediante prestação de serviços que atendam o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - GNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -GNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e obedecer ao disposto na Resolução "colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.Grau de Dependência III.	144	12	144	Empresa não atende Grau III

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02



Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 22/09/2025 às 11:46:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KD7 9MD L5O YRL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO Nº 03
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032**

EDIRCEU FERREIRA NEVES, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/10/1975, natural de Campo Mourão/PR, inscrito no CPF/MF nº 184.861.078-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.587.746-1 emitida pela SESP/PR e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02962530665 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Franco da Silva, nº 140, Bairro Planta Granjas Eldorado, CEP nº 83.309-360 em Piraquara/PR.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**, constituída em 03/09/1996, com Ato Constitutivo por transformação registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600436032 em 30/03/2016 e 2ª Alteração Contratual registrada sob nº 20242303331 em 09/07/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.358/0001-04, sediada na Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, bairro Aguas Claras, CEP nº 83.309-000 em Piraquara/PR, resolve alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E ABERTURA DE FILIAIS**

CLÁUSULA 1ª – Altera-se neste ato o endereço da filial inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41902167247 e no CNPJ nº 01.424.358/0002-95 que era na Rua Otávio de Sá Barreto, nº 100, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-357 em São José dos Pinhais/PR para o endereço Rua Otávio de Sá Barreto, nº 100, CASA 1, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-357 em São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA 2ª – Ficam constituídas neste ato as seguintes filiais:

- localizada na Rua Otávio de Sá Barreto, nº 100, CASA 2, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-357 em São José dos Pinhais/PR.
- localizada na Rua Emiliano David Perneta, nº 27, CASA 1, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-355 em São José dos Pinhais/PR.
- localizada na Rua Emiliano David Perneta, nº 27, CASA 2, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-355 em São José dos Pinhais/PR.

Parágrafo 1º - As filiais irão exercer a seguinte atividade: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (CNAE 8730-1/99).

Parágrafo 2º - a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO Nº 03
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032**



**CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA 3ª – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032**

EDIRCEU FERREIRA NEVES, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/10/1975, natural de Campo Mourão/PR, inscrito no CPF/MF nº 184.861.078-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.587.746-1 emitida pela SESP/PR e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02962530665 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Franco da Silva, nº 140, Bairro Planta Granjas Eldorado, CEP nº 83.309-360 em Piraquara/PR.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**, constituída em 03/09/1996, com Ato Constitutivo por transformação registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600436032 em 30/03/2016 e 2ª Alteração Contratual registrada sob nº 20242303331 em 09/07/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.358/0001-04, sediada na Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, bairro Aguas Claras, CEP nº 83.309-000 em Piraquara/PR, resolve consolidar seu documento de constituição e posteriores alterações e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO OBJETO, DO INICIO E PRAZO DE
DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com a denominação social de **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**, tem sua sede, foro e domicílio na Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, bairro Aguas Claras, CEP nº 83.309-000 em Piraquara/PR.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial registrada sob NIRE nº 41902167247 em 07/03/2024 com CNPJ 01.424.358/0002-95, situada na Rua Otávio de Sá Barreto, nº 100, CASA 1, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-357 em São José dos Pinhais/PR.
- Localizada na Rua Otávio de Sá Barreto, nº 100, CASA 2, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-357 em São José dos Pinhais/PR.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

**ALTERAÇÃO Nº 03
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**

CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032



- Localizada na Rua Emiliano David Pernetá, nº 27, CASA 1, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-355 em São José dos Pinhais/PR.
- Localizada na Rua Emiliano David Pernetá, nº 27, CASA 2, bairro Borda do Campo, CEP nº 83.075-355 em São José dos Pinhais/PR

Parágrafo único - a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social é de:

- Instituição de longa permanência para idosos (CNAE 8711-5/02)
- Clínica e residência geriátrica (CNAE 8711-5/01)
- Condomínio residencial para idosos (CNAE 8711-5/05)
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (CNAE 8730-1/99).

Parágrafo 1º - A MATRIZ irá exercer as seguintes atividades:

- Instituição de longa permanência para idosos (CNAE 8711-5/02)
- Clínica e residência geriátrica (CNAE 8711-5/01)
- Condomínio residencial para idosos (CNAE 8711-5/05)
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (CNAE 8730-1/99).

Parágrafo 2º - As FILIAIS irão exercer as seguintes atividades:

- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (CNAE 8730-1/99).

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **03 de setembro de 1996** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país da seguinte forma:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO Nº 03
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032**

SÓCIO ÚNICO	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
EDIRCEU FERREIRA NEVES	200.000	R\$ 200.000,00	100%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 6ª - A sociedade é administrada pelo sócio **EDIRCEU FERREIRA NEVES** na qualidade de sócio administrador, ao qual compete **individualmente** o uso de firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, com os poderes e atribuições de movimentar todos os interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró labore**” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores e designar administradores não sócios devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar. Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no Artigo 1061 da Lei 10.406/2002 enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo após a integralização (Artigo 1061, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 9ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade (Artigo 1010, Lei 10.406/2002).

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
ALTERAÇÃO Nº 03
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**

CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032



Parágrafo 1º - Por deliberação do sócio o lucro então verificado poderá ser:

- a) Distribuído ao sócio, não estando obrigado a partilhar na proporção de sua participação no capital social;
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- c) Capitalizado.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro, ser distribuído ou capitalizado.

**CAPÍTULO V
DO FALECIMENTO E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA 11ª – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Artigo 1028 e 1031 Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 12ª – A retirada ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CAPÍTULO VI
DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO**

CLÁUSULA 13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação (Artigo 1011,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO Nº 03
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ/MF nº 01.424.358/0001-04 - NIRE nº 41600436032**



parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

**CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA 14ª – O sócio declara que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei (Artigo 3º, I, LC 123/2006).

**CAPÍTULO VIII
DO FORO**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Piraquara/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piraquara/PR, 15 de abril de 2025.

**EDIRCEU FERREIRA NEVES
Sócio Administrador**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESIDENCIAL DANUSIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18486107857	EDIRCEU FERREIRA NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2025 09:37 SOB Nº 20250624893.
PROTOCOLO: 250624893 DE 17/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506495036. CNPJ DA SEDE: 01424358000104.
NIRE: 41600436032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2025.
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.424.358/0001-04
Razão Social: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
Endereço: R FERNANDES CARLOS BEETZ 361 SALA / AGUAS CLARAS / PIRAQUARA / PR / 83309-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090108230641484387

Informação obtida em 15/09/2025 14:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ: 01.424.358/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:16 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **454F.4025.F371.CEFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 04/06/2025 08:34:27 por JURANDIR ALDIVINO SOARES.

Documento autenticado digitalmente em 04/06/2025 08:34:27 por JURANDIR ALDIVINO SOARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por CONTABILIDADE ORLANDO AMORIM S/S LTDA em 04/06/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0625.08362.KPQK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
10D68AE1FB30EBC794A36AE3D1D5DCF0BE47008900D1DE000DAC894ED1488014





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.424.358/0001-04

Certidão nº: 54381817/2025

Expedição: 15/09/2025, às 14:43:07

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.424.358/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037796930-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.424.358/0001-04

Nome: **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.424.358/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDENCIAL DANUSIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FERNANDES CARLOS BEETZ	NÚMERO 361	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 83.309-000	BAIRRO/DISTRITO AGUAS CLARAS	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIRCEU@CAJEMA.ORG.BR	TELEFONE (41) 9181-7605
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

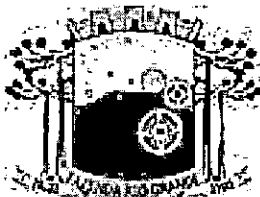
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2025 às 11:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº 005/2025**, cujo objeto é o Credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, em favor das seguintes proponentes: Residencial Danusia, inscrita no CNPJ sob o n. 01.424.358/0001-04 e Lar das Nações Cuidados Geriátricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.363.354/0001-27.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.02 13:46:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PIRAQUARA
Prefeitura

SMFI

Secretaria Municipal
de Finanças

Página 1 de 1

Certidão Negativa de Débitos N° 24969 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: 38219 - RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.424.358/0001-04

Cadastro Municipal: 2 - 15368

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote:

Loteamento:

Logradouro: RUA FERNANDES CARLOS BEETZ, Número: 361

Bairro: AGUAS CLARAS Complemento:

Observação:

Requerente: CAJEMA. CPF/CNPJ: 00363296000105

Sócio: 12975 - EDIRCEU FERREIRA NEVES

CNPJ/CPF: 18486107857

CÓDIGO VALIDAÇÃO: EAE4051F0C85A153303C6AEA2EB79718

Finalidade **SIMPLES VERIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 20/11/2001.

A presente **CERTIDÃO** é válida sem rasuras por **30 (Trinta) dias**, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

PIRAQUARA, quinta-feira, 4 de setembro de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Secretaria de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **Prefeitura Municipal de Itaperuçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispin Furquim, nº 1800, Centro, Itaperuçu, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.358/0001-04, com sede na Rua Fernando Carlos Beetz, 361, Águas Claras em Piraquara-Pr, CEP 83.509-000 prestou serviços a este Município conforme **Contrato nº 139/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico 041/2022**, onde constitui como objeto a contratação de instituição de acolhimento para pessoa idosa deste município Itaperuçu/Pr.

Durante o período contratual, os serviços foram executados em conformidade com os termos pactuados, atendendo aos requisitos técnicos e legais, com regularidade, comprometimento e qualidade, não havendo registros de inadimplemento contratual por parte da contratada.

Nada mais havendo a declarar, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de aptidão técnica da empresa contratada.

Itaperuçu - PR, 24 de julho de 2025.

THAISE ELIETE

MIRANDA:06368675950

Assinado de forma digital por
THAISE ELIETE
MIRANDA:06368675950
Dados: 2025.07.24 14:12:18
+03'00'

Thaíse Eliete Miranda

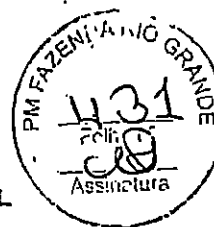
Secretária Municipal de assistência Social

Portaria nº 07/2025

Prefeitura Municipal de Itaperuçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI, inscrita no CNPJ no 01.424.358/0001-04, estabelecida na Rua Fernandes Carlos Beetz, 361, no bairro Águas Claras, na cidade de Piraquara/PR, prestou serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio do Procedimento de Credenciamento no 007/2018 (Inexigibilidade de Licitação no 117/2018), Credenciamento no 003/2019 (Inexigibilidade de Licitação no 108/2019), Credenciamento no 007/2020 (Inexigibilidade de Licitação no 036/2020), Credenciamento no 006/2022 (Inexigibilidade de Licitação no 092/2022) e Credenciamento no 006/2024 (Inexigibilidade de Licitação no 115/2024).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela instituição foram cumpridos satisfatoriamente, de acordo com os prazos exigidos, nada constando em nossos registros que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pinhais, 27 de Maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE TABORDA DOS SANTOS HAERTEL
Data: 28/05/2025 10:15:14-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Simone Taborda dos Santos Haertel
Assistente Social - CRESS 6734
Fiscal de contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ULI HERNANDES
Data: 28/05/2025 10:19:46-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Gustavo Uli Hernandez
Assistente Administrativo
Gestor de contrato

R. Vinte e Cinco de Dezembro, 363 - Estância Pinhais, Pinhais - PR

Telefone: (41) 99229-7629

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

**PORTARIA Nº 35/2025
De 01 de Julho de 2025**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº119/2025 - Data: de 01
de julho de 2025.**

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 30035/2025 , conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº .30035/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos.. como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2025

**Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão**

**Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025**

**Assinantes**

✓ **marjane ribeiro da silva**

Assinou em 01/07/2025 às 14:44:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 01/07/2025 às 14:45:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

30N QKV XP5 NQY

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 11/2025
De 14 de Abril 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 30035/2025, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº **3 0 0 3 5/2025..**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos., como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624
Fiscal de Contrato:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Substituto:	Flávia Vaz Aleluia	351189
Fiscal Técnica	Denise do Rocio Grebos	90001/241501

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2025

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Matrícula 35.1003

Denise do Rocio Grebos
Matrícula 90001/241501

Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão



Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Assinantes✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 14/04/2025 às 11:31:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Flavia Vaz Aleluia**

Assinou em 14/04/2025 às 11:32:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Vaz Aleluia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Lilian Senczuk Fonseca**

Assinou em 14/04/2025 às 12:36:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Denise do Rocio Grebos**

Assinou em 14/04/2025 às 14:35:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE DO ROCIO GREBOS com o CPF ***.796.779-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise do Rocio Grebos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

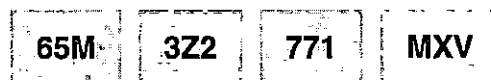
Assinou em 14/04/2025 às 14:56:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025

Número Único: A3F.DVR.SMV-IU

Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/09/2025 1:33 PM

Segue anexo nota de bloqueio:

2

Nestor Luiz Preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 22/09/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 1234849/2025
Data do Bloqueio: 22/09/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.002 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional: 08.241.0049 Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade: 2.119 Serviços para Pessoas Idosas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 512



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	22/09/2025		94.211,97	90.480,06	0,00	3.731,91

Protocolo 66799/2025 contr. empr.

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	90.480,06



Assinantes

✓ Nestor Luiz Preza Junior

Assinou em 22/09/2025 às 13:32:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VOG 2E4 DQ2 Z1Q



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

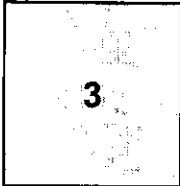
Página: 1 / 1
Data: 26/09/2025



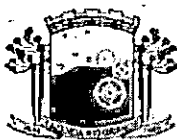
Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025	
Número Único: A3F.DVR.SMV-IU	
Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/09/2025 3:14 PM
Descrição Parecer: Segue DFD	

marjane ribeiro da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

CREDENCIAMENTO IDOSOS AMBOS DO SEXOS

1 - Ofício de Requisição nº:	1196/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência Social
3 - Solicitação de Compra nº:	245/2025
4 - Responsável pela Demanda:	Fabiana Palinger
5 - Matrícula nº	350624
6 - E-mail:	Contratos.smas1@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3608-7625

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

() Sim	Versão	() Não	Justificativa:
---------	--------	---------	----------------

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	66
Categoria classe/grupo:	SERVIÇO
Descrição da classe/grupo:	Serviço de Assistência Social
Valor total do PCA:	3.500.000,00
Valor estimado até 31/12:	800.000,00
Valor previsto DFD:	R\$ 1.086.548,76
Valor estimado até 31/12 – DFD:	R\$ 90.480,06

10. BENS DE LUXO - Decreto Municipal nº 7153/2023

(x) Bem e serviço comum () Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2025.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Matrícula:350624

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7635 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ Fabiana Palinger Andrezevecz

Assinou em 22/09/2025 às 11:46:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andrezevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

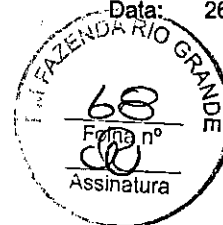
PEN 7R3 Z88 NDY



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/09/2025



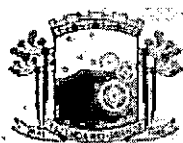
Dados Processo:

Número do Processo:	000066799/2025		
Número Único:	A3F.DVR.SMV-IU		
Requerente:	Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/09/2025 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue DFD	Data Parecer:	24/09/2025 3:27 PM

Fabiana Palinger



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

CREDENCIAMENTO IDOSOS AMBOS DO SEXOS

1 - Ofício de Requisição nº:	3016/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência Social
3 - Solicitação de Compra nº:	245/2025
4 - Responsável pela Demanda:	Fabiana Palinger
5 - Matrícula nº	350624
6 - E-mail:	Contratos.smas1@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3608-7625

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

☒ (x) Sim	Versão 01	☐ () Não	Justificativa:
---	------------------	----------------------------------	----------------

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	66
Categoria classe/grupo:	SERVIÇO
Descrição da classe/grupo:	Serviço de Assistência Social
Valor total do PCA:	3.500.000,00
Valor estimado até 31/12:	800.000,00
Valor previsto DFD:	R\$ 1.086.548,76
Valor estimado até 31/12 – DFD:	R\$ 90.480,06

10. BENS DE LUXO - Decreto Municipal nº 7153/2023

☒ (x) Bem e serviço comum ☐ () Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2025.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Matrícula:350624

Assinantes



✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 24/09/2025 às 15:47:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

D4X 7J3 6W9 Z75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

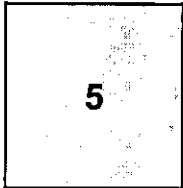
Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025			
Número Único: A3F.DVR.SMV-IU			
Requerente:	Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/09/2025 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/09/2025 3:49 PM	
	Segue para verificação do PCA.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	--------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-3809-Contratação de Vagas mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para

389/2025	16/09/2025	16/12/2025	1	RESIDENCIAL DANUSIA LTDA	Pesquisa direta		36,00	3.799,67	136.788,12	Sim ***
								Melhor Preço:	3.799,67	136.788,12

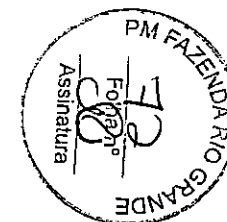
Material: 99-01-3810-Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para

389/2025	16/09/2025	16/12/2025	2	RESIDENCIAL DANUSIA LTDA	Pesquisa direta		48,00	4.226,67	202.880,16	Sim ***
								Melhor Preço:	4.226,67	202.880,16

Material: 99-01-3811-Contratação de Vagas, mensais de Serviço de Acolhimento em instituição de Longa Permanência para

389/2025	16/09/2025	16/12/2025	3	RESIDENCIAL DANUSIA LTDA	Pesquisa direta		144,00	5.186,67	746.880,48	Sim ***
								Melhor Preço:	5.186,67	746.880,48

DATA: 24/09/2025



Preço vencedor Total → 13.213,01 1.086.548,76



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

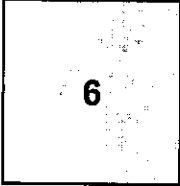
Página: 1 / 1
Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000066799/2025		
Número Único:	A3F.DVR.SMV-IU		
Requerente:	Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/09/2025 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Informo que a despesa solicitada encontra na versão 1.0 no PCA 2025 Segue para abertura	Data Parecer:	25/09/2025 8:49 AM

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025

Número Único: A3F.DVR.SMV-IU

Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

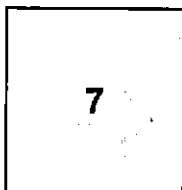
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2025 9:06 AM

Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido e informar se há dotação estadual e federal.

Ressalto que se trata de Contratação de empresa para prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para idosos de ambos os sexos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Kethelyn Millena

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 300352025

- OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

Os valores serão bloqueados serão referente ao exercício de 2025

equivalente a 06 usuários , 01 Grau II e 05 Grau III.

Cód.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação
471	17		08	242	0049	2083
Elemento:		Fonte:			Valor estimado	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.000				



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cód	Órgã o	Uni d.	Funç ão	Subfunçã o	Programa	Açã o
512	17	002	08	241	0049	211 9
Elemento:		Fonte:			Valor estimado	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500 .0000			90.480,06	

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luís Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 22/09/2025 às 11:47:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YV3 PNJ RVJ 071



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025	
Número Único: A3F.DVR.SMV-IU	
Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 25/09/2025 10:02 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/09/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

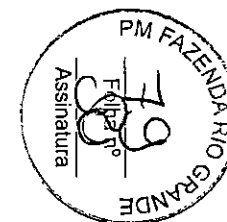
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	7.906,40
Funcional: 08.242.0049.2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	0,00	7.906,40
471 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 000000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	4.646,40
471 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	3.260,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	90.480,06	3.731,91
Funcional: 08.241.0049.2.119 - SERVIÇOS PARA PESSOAS IDOSAS	90.480,06	3.731,91
512 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 000000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.480,06	3.731,91
Total Entidade:	90.480,06	11.638,31
Total Geral:	90.480,06	11.638,31

Fazenda Rio Grande, 25/09/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

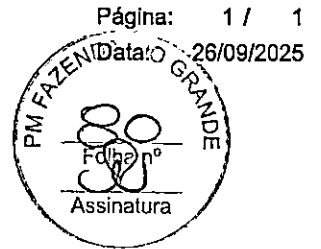
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.09.25
10:01:58 -03'00'





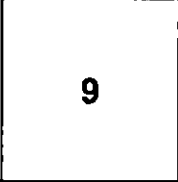
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025	
Número Único: A3F.DVR.SMV-IU	
Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/09/2025 11:33 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao Jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025	
Número Único: A3F.DVR.SMV-IU	
Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/09/2025 2:01 PM
10	

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 480/2025

Processo nº: 66799/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Credenciamento – Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo realizado o credenciamento para prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, vem por meio do presente solicitar abertura de procedimento para contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Residencial Danusia Ltda., cujo credenciamento já foi homologado.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; Homologação do Chamamento Público 05/2025, bem como anexada a documentação correlata.

O credenciamento é procedimento auxiliar que encontra previsão no art. 79 Lei 14133/2021, sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Ainda o art. 74, IV da supre referida Lei informa ser inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Assim, resta possível a contratação da forma pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 05/2025, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Permanente de Licitações, no processo de credenciamento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de setembro de 2025.

FABIO JULIO

NOGARA:04

046904917

Assinado de forma digital por FABIO
JULIO NOGARA:04046904917
Data: 2025.09.25 13:57:15 -03'00'

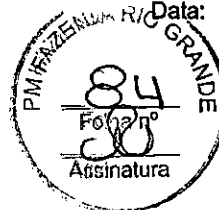
**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

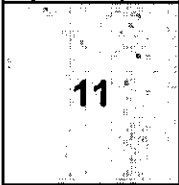
Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025	
Número Único: A3F,DVR,SMV-IU	
Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/09/2025 3:42 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo à Diretora para análise, após encaminhar ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025

Número Único: A3F.DVR.SMV-JU

Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Diretora Geral

Encerrou Processo? Não

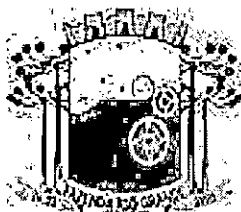
Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2025 3:47 PM

Ao Gabinete para autorização

12

RENATA CABRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 25 de setembro de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 66799/2025 de 15/09/2025**, que solicita a realização de **Prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 05/2024, empresa Residencial Danusia Ltda. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise de Risco;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
7. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor Máximo: R\$ 1.086.548,76 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Atenciosamente.

RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral

Assinantes✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 25/09/2025 às 15:45:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes



Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

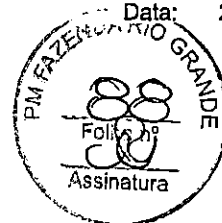
632 KMO RN8 705



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

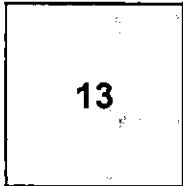
Data: 26/09/2025



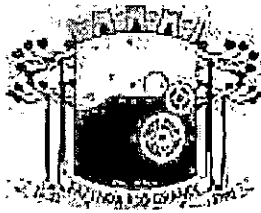
Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025	
Número Único: A3F.DVR.SMV-IU	
Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/09/2025 4:13 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**PROTOCOLO Nº 66799/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 05/2024, empresa Residencial Danusia Ltda. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

CNPJ: 01.424.358/0001-04

VALOR: R\$ 1.086.548,76 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.25 16:12:44 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000066799/2025

Número Único: A3F.DVR.SMV-IU

Requerente: Secretaria Executiva dos Conselhos - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/09/2025 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2025 9:00 AM

Informo que a análise foi realizada e constatou-se que o requerente atendeu aos requisitos mínimos previstos nos regulamentos vigentes, bem como cumpriu as etapas pertinentes ao procedimento. Ressalto que a análise se restringiu aos critérios obrigatórios, sendo o conteúdo técnico de inteira responsabilidade do requerente. Diante disso, encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.

Kethelyn Millena



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº181 de 25 de setembro de 2025

Página 2

CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Antônio Carlos, 175 - Jd. Primavera
Fazenda Rio Grande - PR

SUSPENSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 33/2025
Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - 07/2025

Considerando a necessidade de revisão para alteração do edital e especificações técnicas de telefonia e rede desta Câmara Municipal, DETERMINO a suspensão do Pregão supracitado, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2025.

Andréa Teodoro Pinto
Assinatura de forma digital por Andréa Teodoro Pinto
Assinatura nº 3666943
3666943
Andréa Teodoro Pinto
Presidente

ASSMUE
CNPJ: 07.113.013/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 01/10/2025 (QUARTA-FEIRA), primeira chamada às 17h15, e segunda chamada às 18h00 no RESTAURANTE ASSMUE, situado à Travessa Caramelo, nº 53, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande – PR.

PAUTA:

1. Aclamação da chapa inscrita para o processo eleitoral.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2025.

AMANDA RAFAELA RAMOS
Presidente Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 176/2025, de 18 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, no futuro que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que realizará Análise Pública de Avaliação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025, dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: 29 de setembro de 2025

Horário: 10:00 h

MONIQUE COSTA
Assinatura de forma digital por
MONIQUE COSTA
Assinatura nº 3666943
3666943
Monique Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7649/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Aos doze dias do mês de setembro do ano da data mil e vinte e cinco, às 17h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Política Cultural da Fazenda Rio Grande, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Jacarandá, 62, sala 06, sob a presidência do Senhor Nataniel Ferreira Coutinho, Estabelecido o quórum legal, com a presença dos conselheiros Ana Lídia Pacheco de Andrade, Nereide de Fátima Brustello Prado, Luiz Frederico Aguiar, Marcelo da Silva Bento Correia e Wesley Colapço, o presidente declarou aberta a sessão.

I. PAUTA

1. Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
2. Informes sobre recurso recebido via Emenda Parlamentar.

II. DELIBERAÇÕES

Item 1: Foi submetido à apreciação dos presentes o Projeto do Regimento Interno que regerá os trabalhos do Conselho para o biênio 2025/2027. Após leitura, discussão e deliberação, o regimento foi aprovado por unanimidade. Ficou estabelecido que as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, sempre na última quarta-feira do mês, às 17h30, no mesmo local. As reuniões poderão ser híbridas, desde que haja o mínimo de três membros de forma presencial. Ficou determinado que o Regimento Interno aprovado será publicado no Diário Oficial do Município.

Item 2: O presidente informou que a Secretaria de Cultura foi beneficiária de um recurso no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Gleisi Hoffmann, em parceria com a Deputada Estadual Ana Idoe. O depósito foi efetuado em 10 de setembro de 2025, sob o número de identificação 2025-03110010-GLEISI HOFFMANN. Foi comunicado que a verba será destinada à aquisição de mobiliário, equipamentos de sonorização, iluminação e informática para os equipamentos culturais do município, com prioridade para o Praça CEU das Artes.

III. ENCERRAMENTO

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 18h30. E para constar, eu, Nataniel Ferreira Coutinho, lavrei e presenciei ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2025.

gubv
Assinatura de forma digital por
Nataniel Ferreira Coutinho
Assinatura nº 3666943
3666943
Nataniel Ferreira Coutinho
Presidente

gubv
Assinatura de forma digital por
Ana Lídia Pacheco de Andrade
Assinatura nº 3666943
3666943
Ana Lídia Pacheco de Andrade
Conselheira

gubv
Assinatura de forma digital por
Nereide de Fátima Brustello Prado
Assinatura nº 3666943
3666943
Nereide de Fátima Brustello Prado
Conselheira

gubv
Assinatura de forma digital por
Luiz Frederico Aguiar
Assinatura nº 3666943
3666943
Luiz Frederico Aguiar
Conselheiro

gubv
Assinatura de forma digital por
Marcelo da Silva Bento Correia
Assinatura nº 3666943
3666943
Marcelo da Silva Bento Correia
Conselheiro

gubv
Assinatura de forma digital por
Wesley Colapço
Assinatura nº 3666943
3666943
Wesley Colapço
Conselheiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 88789/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1032028

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para idosos de ambos os sexos, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 05/2024, empresa Residencial Dantusa Ltda. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: RESIDENCIAL DANTUSA LTDA

CNPJ: 01.424.336/0001-04

VALOR: R\$ 1.066.848,76 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinatura de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinatura nº 3666943
3666943
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	212 -		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, devidamente credenciado pelo Chamamento Público n 05/2024, empresa Residencial Danusia Ltda. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.086.548,76		
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2025		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

CPF: 11756944954,0 (Logout)